PREFEITURA DE CONTAGEM

DOCe
Diário Oficial Eletrônico de Contagem

ÓRGÃO OFICIAL
DO PODER EXECUTIVO
E LEGISLATIVO

Atos do Executivo

LEI Nº 5.233, DE 4 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei nº 5.202, de 20 de dezembro de 2021, que estabelece parâmetros e limites para a publicidade institucional do Município.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 5.202, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º As peças de publicidade institucional em veículos, documentos, material escolar, uniformes escolares e prédios municipais valorizarão as cores e os símbolos oficiais, como o brasão e a bandeira do Município.
Parágrafo único. Nos uniformes escolares serão incluídos o símbolo e o nome da escola, de forma que os alunos possam ser identificados pela instituição que frequentam." (NR)
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, 4 de maio de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI Nº 5.234, DE 4 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a vedação da nomeação ou contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por crime sexual contra criança ou adolescente no âmbito do Município de Contagem.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei veda a nomeação, posse ou contratação para cargos ou empregos públicos de pessoa condenada por decisão judicial transitada em julgado, desde a condenação até o decurso do prazo de 10 (dez) anos, conforme o art. 12, I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, após o cumprimento da pena, por:
I – crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:
a) estupro de vulnerável;
b) corrupção de menores;
c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;
II – crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;
III – outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.
Parágrafo único. Os cargos e empregos públicos mencionados no caput abrangem todos aqueles na administração pública em que se trabalha com crianças e adolescentes, bem como a lotação em unidade administrativa que lhes presta atendimento, tais como creches, escolas, abrigos, clínicas e hospitais pediátricos.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, 4 de maio de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

DECRETO Nº 570, DE 4 DE MAIO DE 2022

Aprova desmembramento para fins urbanos e define zoneamento para terreno que menciona, no lugar denominado Conceições.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e, em especial, em conformidade com os despachos do Processo nº 14.687/2021-03A, em nome de Sélvio Fiorini,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento para fins urbanos da área de 9.999,01 m² (nove mil novecentos e noventa e nove mil metros quadrados e um centímetro quadrado), situada no lugar denominado Conceições e matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Contagem sob o nº 2.096, originando os seguintes lotes:
I – Lote 1 da Quadra 3 do Bairro Vila Beneves, com área de 2.499,99 m²;
II – Lote 2 da Quadra 3 do Bairro Vila Beneves, com área de 7.499,02 m²;
Art. 2º No ato do registro do desmembramento, os lotes ficam definidos como Zona de Ocupação Restrita – ZOR-3.
Art. 3º Os órgãos competentes do Poder Executivo ficam autorizados a procederem as atualizações, anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, em especial dos Anexos da Lei Complementar nº 248, de 11 de janeiro de 2018, e da Lei Complementar nº 295, de 30 de janeiro de 2020.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 514, de 25 de fevereiro de 2022.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, 4 de maio de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

MÔNICA MARIA CADAVAL BEDÊ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

DECRETO Nº 571, DE 4 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e art. 8º da Lei nº 5.204, de 23 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a apuração de superávit financeiro de exercício anterior, em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 17.600.000,00 (dezessete milhões e seiscentos mil reais), referente a recursos do Tesouro Livre, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e saldo constante em diversas contas bancárias, conforme Ofício GAB. SEFAZ 0199/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	Valores (R$)
1.13.1.10.302.0002.2077.33903900.0202	1.792.921,58
1.13.1.10.302.0002.2075.33903900.0202	1.600.000,00
1.13.1.10.305.0002.2076.33903900.0202	1.240.000,00
1.13.1.10.122.0001.2069.33909100.0202	400.000,00
1.15.1.15.451.0008.1020.44909300.0200	784.411,47
1.11.1.15.127.0008.1008.33903700.0200	527.635,45
1.18.1.14.422.0005.2104.33504300.0200	1.252.857,83

DOC e Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos

PROJETO EDITORIAL E PRODUÇÃO
Jornalistas: Carolina Melo Cunha, Noême Ramos e Vanessa Trotta
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / **Telefone:** (31) 3352-5085

Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
Assinado de forma digital por CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
Dados: 2022.05.04 17:16:40 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

1.10.2.08.244.0005.2045.33504300.0200	300.000,00
1.15.1.15.452.0013.2084.33903900.0200	4.360.000,00
1.17.1.06.122.0001.2091.33903900.0200	342.173,67
1.24.1.13.392.0006.2141.33903900.0200	400.000,00
1.08.1.04.123.0001.2030.33919300.0200	4.600.000,00
TOTAL	17.600.000,00

Art. 2º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei 5.204, de 23 de dezembro de 2021, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 4 de maio de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 572, DE 4 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.204, de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.10.2.08.244.0005.2042.33504300.2156	6.501,05
1.10.2.08.244.0005.2042.33504300.2156	150.000,00
1.10.3.08.243.0005.2046.33504300.2165	20.122,05
1.12.3.12.122.0001.2054.33903900.0101	41.455,26
1.12.3.12.361.0004.2062.33903900.0101	2.500.000,00
1.13.1.10.301.0002.2074.33933900.2159	1.599.999,00
1.13.1.10.301.0002.2074.33933900.2159	2.000.000,00
1.13.1.10.301.0002.2074.33933900.2159	300.000,00
1.13.1.10.301.0002.2074.33933900.2159	292.602,94
1.13.1.10.301.0002.2074.33933900.2159	2.000.000,00
1.13.1.10.302.0002.2075.33903000.2159	1.000.000,00
1.13.1.10.302.0002.2077.33903900.2159	1.300.000,00
1.16.2.15.122.0001.2088.33904600.0170	205.000,00
1.10.2.08.244.0005.2039.33903900.0100	118.776,28
1.12.3.12.365.0004.2061.33903700.0101	426.431,56
1.12.3.12.366.0004.2063.33903700.0101	60.918,79
1.13.1.10.122.0001.2072.31901600.2255	100.000,00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

1.13.1.10.122.0001.2072.31900400.2255	200.000,00
1.05.2.04.124.0001.2017.33504100.1270	7.500,00
TOTAL	12.329.306,93

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.21.1.18.122.0001.2108.33903900.0100	28.827,17
1.24.1.13.392.0006.2141.33903900.0100	6.900,00
TOTAL	35.727,17

Art. 3º Para fazer face à suplementação constante nos artigos 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.10.2.08.244.0005.2039.33903200.0100	118.776,28
1.10.2.08.244.0005.2040.33504300.2156	6.501,05
1.10.2.08.244.0005.2043.33903900.2156	150.000,00
1.10.3.08.243.0005.2046.44905200.2165	20.122,05
1.12.3.12.122.0001.2054.33903000.0101	41.455,26
1.12.3.12.365.0004.2061.44905100.0101	2.987.350,35
1.13.1.10.301.0002.2123.33933900.2159	1.599.999,00
1.13.1.10.302.0002.2075.33903900.2159	2.000.000,00
1.13.1.10.302.0002.2075.33909200.2159	300.000,00
1.13.1.10.302.0002.2077.33903000.2159	1.292.602,94
1.13.1.10.302.0002.2077.33933900.2159	2.000.000,00
1.13.1.10.302.0002.2077.44905200.2159	1.300.000,00
1.16.2.15.122.0001.2088.31909600.0170	205.000,00
1.21.1.18.542.0007.2111.33903900.0100	28.827,17
1.24.1.13.122.0001.2117.33901400.0100	6.900,00
1.13.1.10.301.0002.2074.33909300.2255	100.000,00
1.13.1.10.122.0001.2072.31901100.2255	200.000,00
1.05.2.04.124.0001.2017.44905200.1270	7.500,00
TOTAL	12.365.034,10

Art. 4º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei 5.204, de 23 de dezembro de 2021, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 4 de maio de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.922
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR para o exercício da Função Especial de Escriturário de Caixa Escolar II, da unidade escolar "CEMEI Professor Orlando Diniz", Referência FE-6, CFE-192, o(a) servidor(a) DANIELLE CABACINHA FRANCISQUINI, matrícula 1335460, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
Art.2º DESIGNAR para o exercício da Função Especial de Escriturário de Caixa Escolar II, da unidade escolar "CEMEI Ipê Amarelo – Dona Geertrude Keet", Referência FE-6, CFE-193, o(a) servidor(a) ROSICLEA APARECIDA SOUZA BESSA, matrícula 1400050, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
Art.3º DESIGNAR para o exercício da Função Especial de Escriturário de Caixa Escolar II, da unidade escolar "CEMEI Vila Esperança – Nosso Lar", Referência FE-6, CFE-208, o(a) servidor(a) ROSILDA GONCALVES PEREIRA, matrícula 1333727, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 04 de maio de 2022.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.923
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº. 30, de 25 de janeiro de 2005; e nos termos dos Artigos 79, 80 e 90, da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990; e nos despachos exarados no Processo Administrativo nº 06540/2022-01A; CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao servidor LEONARDO FERNANDES ZIVIANI, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Peb2, Nível XIII-A, Padrão P-8, matrícula nº. 1350257, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Ato Administrativo; e, deverá recolher a contribuição previdenciária, parte servidor, nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº. 005 de 12 de julho de 2005, através de documento de arrecadação de contribuição previdenciária, a ser disponibilizado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 04 de maio de 2022.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.924
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; RESOLVE:
Art.1º RETIFICAR os artigos 5º e 6º do Ato Administrativo nº 28.912, datado de 03 de maio de 2022, conforme abaixo descrito:
Onde se Lê: "[...] Art.5º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.01, ISABELLA MURTA CAMPOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.6º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.01, ANA CRISTINA FERNANDES S. ASSUNÇÃO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações.
[...]";
Leia-se: "[...] Art.5º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.01, ISABELLA MURTA MOREIRA, designado(a) para responder pela Gerência de Orçamento e Finanças, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.6º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.01, ANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA ASSUNÇÃO, designado(a) para responder pela Gerência de Orçamento e Finanças, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social,
de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações. [...]".
Art.2º RETIFICAR os artigos 7º e 8º do Ato Administrativo nº 28.912, datado de 03 de maio de 2022, conforme abaixo descrito:
Onde se Lê: "[...] Art.7º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.05, EDMAR PEDRO FELICIANO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.8º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.05, IZABELA DE ANCHIETA MARTINS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações.
[...]";
Leia-se: "[...] Art.7º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.05, EDMAR PEDRO FELICIANO, designado(a) para responder pela Gerência de Estabelecimento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.8º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.05, IZABELA DE ANCHIETA MARTINS, designado(a) para responder pela Gerência de Estabeleci-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

mento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações.
[...]".
Art.3º RETIFICAR os artigos 9º e 10 do Ato Administrativo nº 28.912, datado de 03 de maio de 2022, conforme abaixo descrito:
Onde se Lê: "[...] Art.9º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.06, JESSY CAMILY SANTOS CHAVES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.10 NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.06, RENIA MARINHO DA MOTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações. [...]"
Leia-se: "[...] Art.9º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.06, JESSY CAMILY SANTOS CHAVES, designado(a) para responder pela Gerência de Apoio Técnico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.10 NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.06, RENIA MARINHO DA MOTA, designado(a) para responder pela Gerência de Apoio Técnico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações.
[...]"
Art.4º RETIFICAR os artigos 11 e 12 do Ato Administrativo nº 28.912, datado de 03 de maio de 2022, conforme abaixo descrito:
Onde se Lê: "[...] Art.11 EXONERAR, do cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.08, CASSIUS CLAY MOREIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.12 NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.08, TABATA EUNICE FIGUEIREDO DA CRUZ, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações. [...]"
Leia-se: "[...] Art.11 EXONERAR, do cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.08, CASSIUS CLAY MOREIRA, designado(a) para responder pela Gerência de Gestão de Riscos e Monitoramento de Área de Riscos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.12 NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-4, código SEDS.DAM4.08, TABATA EUNICE FIGUEIREDO DA CRUZ, designado(a) para responder pela Gerência de Gestão de Riscos e Monitoramento de Área de Riscos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações.
[...]"
Art.5º RETIFICAR os artigos 17 e 18 do Ato Administrativo nº 28.912, datado de 03 de maio de 2022, conforme abaixo descrito:
Onde se Lê: "[...] Art.17 EXONERAR, do cargo em comissão DAM-7, código SEDS.DAM7.05, PHILIPPE WESTHEVANN BORGES DE SOUSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.18 NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-7, código SEDS.DAM7.05, GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações. [...]"
Leia-se: "[...] Art.17 EXONERAR, do cargo em comissão DAM-7, código SEDS.DAM7.05, PHILIPPE WESTHEVANN BORGES DE SOUSA, designado(a) para responder pela Diretoria de Respostas a Desastres, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.18 NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-7, código SEDS.DAM7.05, GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS, designado(a) para responder pela Diretoria de Respostas a Desastres, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações. [...]"
Art.6º RETIFICAR os artigos 19 e 20 do Ato Administrativo nº 28.912, datado de 03 de maio de 2022, conforme abaixo descrito:
Onde se Lê: "[...] Art.19 EXONERAR, do cargo em comissão DAM-7, código SEDS.DAM7.06, NELSON CUSTODIO PINTO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.20 NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-7, código SEDS.DAM7.06, CASSIUS CLAY MOREIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações. [...]"
Leia-se: "[...] Art.19 EXONERAR, do cargo em comissão DAM-7, código SEDS.DAM7.06, NELSON CUSTODIO PINTO, designado(a) para responder pela Diretoria de Prevenção, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.20 NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-7, código SEDS.DAM7.06, CASSIUS CLAY MOREIRA, designado(a) para responder pela Diretoria de Prevenção, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações. [...]"
Art.7º RETIFICAR o artigo 23 do Ato Administrativo nº 28.912, datado de 03 de maio de 2022, no tocante ao nome da servidora exonerada do cargo em comissão DAM-9, código SEDS.DAM9.04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme abaixo descrito:
Onde se Lê: "[...] YASMIN ARAUJO DE PAULA [...]"
Leia-se: "[...] YASMIM ARAUJO DE PAULA [...]"
Art.8º RETIFICAR os artigos 25 e 26 do Ato Administrativo nº 28.912, datado de 03 de maio de 2022, conforme abaixo descrito:
Onde se Lê: "[...] Art.25 EXONERAR, do cargo em comissão DAM-12, código SEDS.DAM12.02, SIDNEY PORTILHO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data at-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.26 NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-12, código SEDS.DAM12.02, RENATO CARLOS DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações. [...]"
Leia-se: "[...] Art.25 EXONERAR, do cargo em comissão DAM-12, código SEDS.DAM12.02, SIDNEY PORTILHO, designado(a) para responder pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.26 NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-12, código SEDS.DAM12.02, RENATO CARLOS DA SILVA, designado(a) para responder pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações. [...]"
Art.9º RETIFICAR os artigos 29 e 30 do Ato Administrativo nº 28.912, datado de 03 de maio de 2022, conforme abaixo descrito:
Onde se Lê: "[...] Art.29 EXONERAR, do cargo em comissão DAM-12, código SEDS.DAM12.05, ROBERT MORUBIXABA DE OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.30 NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-12, código SEDS.DAM12.05, MARCIO SOARES DIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações. [...]"
Leia-se: "[...] Art.29 EXONERAR, do cargo em comissão DAM-12, código SEDS.DAM12.05, ROBERT MORUBIXABA DE OLIVEIRA, designado(a) para responder pela Superintendência de Prevenção ao Uso de Drogas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.30 NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-12, código SEDS.DAM12.05, MARCIO SOARES DIAS, designado(a) para responder pela Superintendência de Prevenção ao Uso de Drogas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações. [...]"
Art.10 RETIFICAR os artigos 33 e 34 do Ato Administrativo nº 28.912, datado de 03 de maio de 2022, conforme abaixo descrito:
Onde se Lê: "[...] Art.33 EXONERAR, do cargo em comissão DAM-20, código SEDS.DAM20.02, FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo;
devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.34 NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-20, código SEDS.DAM20.02, SIRLEI DE SA MOURA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações. [...]"
Leia-se: "[...] Art.33 EXONERAR, do cargo em comissão DAM-20, código SEDS.DAM20.02, FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO, designado(a) para responder pela Subsecretaria de Segurança, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Art.34 NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-20, código SEDS.DAM20.02, SIRLEI DE SA MOURA, designado(a) para responder pela Subsecretaria de Segurança, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Social, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 459, de 28 de março de 2018 e suas alterações. [...]"
Palácio do Registro, em Contagem, aos 04 de maio de 2022.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.925
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar n° 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; EXONERA, do cargo em
comissão DAM-20, código SMDS.DAM20.02, o(a) servidor(a) GLAUCIA LUCAS COELHO GOUVEA, designado(a) para responder pela Subsecretaria de Desenvolvimento Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, a partir da publicação deste Ato administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 04 de maio de 2022.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.926
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar n° 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; EXONERA, a pedido, do cargo em comissão DAM-3, código SMDS.DAM3.01, o(a) servidor(a) CATARINA DINIZ, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2022; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 04 de maio de 2022.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.927
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar n° 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; EXONERA, a pedido, do cargo em comissão DAM-7, código FUNEC.DAM7.02, o(a) servidor(a) IVAN RODRIGUES MACHADO, lotado(a) na Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, retroagindo seus efeitos à 29 de abril de 2022.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 04 de maio de 2022.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ATO ADMINISTRATIVO Nº 28.928
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98 da Lei Orgânica; considerando o disposto no Decreto Municipal nº 30/2005; CONVOCA, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2022, por estrita e urgente necessidade de serviço, o(a) servidor(a) LOURENZA LOPES MORAES, titular do cargo em comissão DAM-13, matrícula nº. 1421871, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, para interromper seu gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2020/2021, programado para o período de 28 de março de 2022 a 19 de abril de 2022, ficando o gozo do período restante postergado para época oportuna.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 04 de maio de 2022.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Relação de empresas cadastradas no Sistema Único de Registro Cadastral de Fornecedores do Poder Executivo Municipal de Contagem no mês de abril de 2022 na condição de Fornecedoras / Prestadoras de Serviços no Município de Contagem pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Nº CRC	DATA DE EMISSÃO
VIVER PREVIDÊNCIA	33.767.492/0001-02	1235	01/04/2022

Contagem, aos 04 de maio de 2022.

Vitória Rafaela Matos Paes do Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E PARCERIAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – 04/05/2022
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2022 PROCESSO ADM. Nº: 118/2020 MODALIDADE Nº: PE. 039/2020 ATA DE RP. Nº:037/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 08.228.010/0005-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 MARCA CHAMEX
VALOR GLOBAL:R$90.411,27
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1123.12.361.0004 2062 33.90.30-16 0101, 1123.12.365.0004 2061 E 1123.12.366.0004 2063
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2022
PRAZO DE VIGENCIA: 3 MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2017/SRP PROCESSO ADM.: 174/2016 MODALIDADE: PP. 030/2016 ATA DE RP. Nº:022/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: OI S/A CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS 12 MESES COM TERMO INICIAL EM 30/12/2021 E TERMO FINAL EM 30/12/2022 E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO EM EPÍGRAFE NO PERCENTUAL DE 7,53% (SETE VIRGULA CINQUETA E TRÊS POR CENTO) CORRESPONDENTE A VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
VALOR GLOBAL: R$840.657,37
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1071 04.122.0001.2021 33.90.39-43 0100
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2022
PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES DE 30/12/2021 A 30/12/2022
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº: 5051 DE 22/04/2021 PÁGINA 3 DO DIARIO OFICIAL DE CONTAGEM, DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2021 PROCESSO ADM. Nº:008/2021 PE. 005/2021, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO. 008/2021 PREGÂO ELETRONICO. 005/2021 LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2021 PROCESSO ADM. 008/2021 PREGÂO ELETRONICO. 005/2021

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/002/2022

Contagem, 04 de maio de 2022.

DESPACHO

Vistos etc...

Considerando o cumprimento das condições previstas no TERMO DE AJUSTAMENTO CONDUTA Nº 04 de 2022, fica determinado o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar 01/002/2022, nos termos do artigo 10º, do Decreto Municipal 362/2018.
Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Marcelo Aguiar
Corregedor da Guarda Civil de Contagem

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME ART.32 DA LEI FEDERAL 13.019/2014.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

Processo Administrativo	Nº 010/2022 – SMDS
Dispensa de Chamamento	Nº 001/2022 – SMDS
Ente Público Celebrante	Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar
OSC	Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem
CNPJ	00.211.504/0001-50
Presidente:	Enoque de Freitas Gonçalves
Endereço	Rua das Paineiras, nº 1448, Jardim Eldorado, Contagem/MG
Valor total do repasse	R$ 893.625,16 (oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)
Origem do recurso	Municipal e Federal
Dotação Orçamentária	1102.08.244.0005.2040 -33504300 – Fonte 0100 1102.08.244.0005.2040 -33504300 – Fonte 2129 1102.08.244.0005.2040 -44504200 – Fonte 2129
Período de vigência	12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do termo no diário oficial de Contagem – DOC
Objeto da parceria	"Cooperação técnica para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) referenciados nos Centros nos equipamentos públicos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), em conformidade com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais."
Fundamento legal	Conforme Inciso VI do Artigo 30 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 (Incluído pela Lei nº 13.204), de 2015; parágrafos 3º e 4º do Artigo 8º da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017; parágrafos 3º e 4º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 – Conselho Nacional da Assistência Social, que orienta: "para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a entidade ou organização de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos: I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; II – estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9° da Lei nº 8.742, de 1993; III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Justificativa	A parceria, ora proposta, contemplará a continuidade dos serviços da proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os adolescentes de 12 a 17 anos e idosos (acima de 60 anos), em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS. Tal serviço é ação continuada da Política de Assistência Social, indispensável para a proteção e garantia de direitos de sujeitos em condição de vulnerabilidade social, tipificadas no Sistema de Assistência Social (SUAS), cabendo, portanto, a Dispensa do Chamamento Público. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV" é um serviço socioassistencial e gratuito, oferecido no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ou seja, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. O Serviço tem como princípios três eixos orientadores: convivência social; direito de ser; e participação social; além de caráter preventivo e proativo. Nesse sentido, visa ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertencimento e de identidade. Além de fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária. Em relação ao público-alvo do presente projeto, a regulamentação específica prevê que os grupos podem ser organizados conforme faixas etárias, da seguinte forma, crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; adultos de 30 a 59 anos; pessoas idosas. A Resolução nº 01/ 2013 – CNAS, art. 3º, prevê que se consideram em situação prioritária para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas: a) Em situação de isolamento; b) Trabalho infantil; c) Vivência de violência e, ou negligência; d) Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; e) Em situação de acolhimento; f) Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; g) Egressos de medidas socioeducativas; h) Situação de abuso e/ ou exploração sexual; i) Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; j) Crianças e adolescentes em situação de rua; e, k) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. O SCFV para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos promove a convivência e prepara as crianças e adolescentes para o exercício de sua cidadania por meio da participação social, assegurando dessa forma o desenvolvimento do seu protagonismo e da sua autonomia. O serviço deve ser organizado em grupos de até 20 participantes, e a oferta das atividades em espaços físicos de unidades públicas e/ou privadas sem fins lucrativos, desde que no território de abrangência do CRAS. Os objetivos do SCFV para adolescentes de 15 a 17 anos é o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, tendo em vista o processo de envelhecimento, tem seus próprios objetivos. Seu trabalho social objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares, convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos. Os idosos atendidos são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em especial: Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC); Idosos de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda; Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço. É importante salientar que quando destinado a este determinado público, o SCFV não só tem objetivos específicos como também estratégias de intervenção recomendadas. Deste modo, o serviço a ser ofertado através da presente parceria objetiva fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. O trabalho social com famílias no SUAS é uma ação importante na promoção e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social. Conforme a Orientação Técnica, o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida. Deste modo, o município de Contagem propõe parceria com a OSC Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem, entidade parceira do município na execução dos serviços socioassistenciais tipificados voltados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS. A OSC Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem tem ampla experiência no desenvolvimento de ações voltadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, presta relevantes serviços em prol da comunidade Contagense nas áreas de atendimento ao SCFV para crianças e adolescente, possuindo quadro de pessoal técnico com qualificação e expertise nesta área, bem como experiência na execução deste serviço específico singular através, inclusive, das parcerias do Município de Contagem para tal objeto. A OSC Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem é organização da sociedade civil, atende a todos os requisitos legais, está perfeitamente credenciada junto ao órgão público, é constituída em conformidade com o disposto no art. 3° da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, sem fins lucrativos, não remunera, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do art. 9° da Lei nº 8.742, de 1993 e está cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania. Não havendo, até a presente data, nada que desabone a entidade ou aos seus dirigentes. Salientamos que, em atendimento ao disposto no Art. 35, II da Lei Federal nº 13.019/2017 e no Art. 34 da Lei Municipal nº 4.910/2017, consta declarado a existência de recursos financeiros disponíveis para execução da parceria, contendo o valor, a dotação orçamentária e a assinatura do secretário municipal responsável pelo objeto, devidamente autorizado pela CCOAF. Para melhor acompanhamento da presente parceira fica designada a servidora Maira Célia da Silva Miranda – Matrícula 137895-0 lotada na Diretoria de Proteção Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar em cumprimento ao Art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019/2014. A Comissão de Monitoramento e Avaliação desta parceria está publicada pela PORTARIA SMDS nº 032, de 16 de agosto de 2021. A Diretoria de Proteção Social Básica é responsável pela indicação e alinhamento das diretrizes técnicas que orientam o atendimento realizado pelos serviços que a compõe. De modo que tal parceria é extremamente necessária e está em conformidade aos serviços de acolhimento da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), conforme justificativas. Estando presentes os elementos essenciais à formalização da parceria com Organização da Sociedade Civil Casa de Apoio a Criança Carente de Contagem, inscrita sob o CNPJ nº00.211.504/0001-50, cujo objeto da parceria é "Cooperação técnica para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) referenciados nos Centros nos equipamentos públicos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), em conformidade com a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", por se tratar de ação tipificada na Política Nacional de Assistência Social, por dispensa do procedimento de Chamamento Público, DETERMINO que após instruído o processo administrativo, seja remetido à Procuradoria Geral do Município para emissão do parecer jurídico, considerando a determinação nos §§ 1º e 2º do artigo 32 Lei nº 13.019/2014, atentos aos apontamentos do referido parecer jurídico, seja publicado o extrato da presente justificativa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações. A justificativa e seus fundamentos encontram-se disponíveis na forma da lei para consulta pública em sua íntegra no processo administrativo nº 010/2022/SMDS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem.
Procedimento para impugnação	Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação da presente justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável, em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo. Eventuais impugnações devem ser apresentadas por escrito, no seguinte endereço: Rua Padre Rossini Cândido nº 10, Bairro Centro – Contagem – MG – CEP: 32.2040-030 – Sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem - Gabinete da Secretária.
Data/Local da publicação:	Contagem, 03 de maio de 2022.
Ordenadora de Despesas/ Assinatura:	Daniela Tiffany Prado de Carvalho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar	

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 - P.A. Nº 003/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.
Extrato do Quarto Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n.º 001/2022, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil – OSC SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34.
Fundamento legal: Artigo 45 da Lei Municipal n.º 4.910/2017 e Decreto Municipal n.º 30/2017.
Do objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto adequar o plano de trabalho parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração nº 001/2022 no tocante ao PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS, conforme disposto abaixo e no tocante aos ANEXOS II, III e IV, conforme Plano de Trabalho revisto, parte integrante indissociável deste ajuste.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Colaboração n.º 001/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.
Data assinatura: 04/05/2022.
Daniela Tiffany Prado de Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA SMDUH Nº 007, de 03 de maio de 2022.

Delega atribuições a servidora que menciona e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e
considerando a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e modernização administrativa;

R E S O L V E:

Art.1º Delegar à servidora Samantha Úrsula Sant'anna, mat.41009-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subsecretária de Licenciamento e Fiscalização Urbana, a assinatura dos documentos deferidos pela Subsecretaria de Licenciamento e Fiscalização Urbana, a seguir:

Alvará de Construção;
Certidões;
Habite-se;
Alvará de Localização e Funcionamento;
Anuência de Retificação de Área.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SMDUH nº 020, de 24 de novembro de 2022.

Contagem, 03 de maio de 2022.

Mônica Maria Cadaval Bedê
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA SMDUH Nº 008, de 03 de maio de 2022.

Delega atribuições a servidora que menciona e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e
considerando a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização e modernização administrativa;
R E S O L V E:
Art.1º Delegar à servidora Luciane Mitraud Carvalho, mat.110689-5, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subsecretária de Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial, a assinatura dos documentos deferidos pela Subsecretaria de Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial, a seguir:
· Atestado de Cumprimento de Termo de Compromisso;
· Certidões.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria SMDUH nº 019, de 24 de novembro de 2021.
Contagem, 03 de maio de 2022.
Mônica Maria Cadaval Bedê
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR

MARCELO LINO DA SILVA, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Lei n.º 13.019/2014, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações da Parceria, resolve

DESIGNAR,

o servidor ARCELI CHAVES matrícula 1557745, cargo DAM-5, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para exercer a função de Gestor no acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada no Processo Administrativo 014/2021, Termo de Fomento nº 003/2022 com a OSC Associação Ser Parte, CNPJ: 08.289.889/0001-80, a contar da data de publicação do extrato deste ato de designação no Diário Oficial de Contagem até o término da vigência da parceria celebrada.

Contagem, 04 de maio de 2022.

MARCELO LINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Ciente:

Arceli Chaves
Matrícula 1557745

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR
MARCELO LINO DA SILVA, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Lei n.º 13.019/2014, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações da Parceria, resolve
DESIGNAR,
o servidor ARCELI CHAVES matrícula 1557745, cargo DAM-5, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para exercer a função de Gestor no acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada no Processo Administrativo 019/2021, Termo de Fomento nº 001/2022 com a OSC Associação Ser Parte, CNPJ: 08.289.889/0001-80, a contar da data de publicação do extrato deste ato de designação no Diário Oficial de Contagem até o término da vigência da parceria celebrada.
Contagem, 04 de maio de 2022.
MARCELO LINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Ciente:
Arceli Chaves
Matrícula 1557745

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 048/2022 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR DOMINGOS JOSÉ DA SILVA DINIZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSiCA.
VALOR: r$ 77.896,85 (SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101
1.12.3.12.361.0004.2062 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0201
ASSINADO: 18/04/2022 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 076/2022 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR CEMEI SÃO JUDAS TADEU E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VALOR: R$ 32.514,36 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101
1.12.3.12.365.0004.2061 - NATUREZA: 44504100 FONTE: 0101
ASSINADO: 03/05/2022 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2022

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DA PARCERIA
Contagem, 04 de maio de 2022.

Eu, Rubens Macedo Gomes, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no uso de minhas atribuições, conferidas pela legislação em vigor e atendendo aos dispositivos previstos na Lei 13.019/2014, que determina o titular da Unidade Gestora Repassadora designe um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização de execução das Parcerias, resolve:

DESIGNAR:
O servidor Rafael de Rezende Antunes, matrícula 1.527.234, ocupante do cargo de Subsecretario de Esporte e Lazer, para exercer a função de gestor da parceria celebrada listada a seguir, até o término de sua vigência.

Nº do Termo de Fomento	OSC - Organização da Sociedade Civil	Vigência
004/2022	Campeonato de Futebol Amador de Contagem	A partir da data de publicação do extrato da parceria no Diário Oficial de Contagem - DOC até o prazo de 4 meses

Rubens Macedo Gomes
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Secretaria Municipal de Fazenda

1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA				
A Diretoria de Crédito Tributário faz publicar as decisões abaixo indicadas :				
Nº PROCESSO	ASSUNTO	NOME/ RAZÃO SOCIAL	DECISÃO	Nº DECISÃO
24604/2021-02A	RESTITUIÇÃO	ANA BRASELINO DE CARVALHO	DEFERIDO	2491
05856/2021-02A	RESTITUIÇÃO	ANDERSON DE ALMEIDA SOUZA	DEFERIDO	2492
00607/2021-05A	RESTITUIÇÃO	CECILIA ROSA MENDES	DEFERIDO	2493
25003/2021-02A	RESTITUIÇÃO	FABIO ANTONIO FERREIRA COTA	DEFERIDO	2494
09496/2021-02A	RESTITUIÇÃO	JOSE FERNANDES DE LANA	DEFERIDO	2495

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

25225/2021-02A	RESTITUIÇÃO	JULIO CESAR GONCALVES	DEFERIDO	2496
27831/2019-02A	RESTITUIÇÃO	MAIS SÃO PAULO TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI	DEFERIDO	2497
01169/2021-05A	RESTITUIÇÃO	MARCELI ABEL DOS SANTOS	DEFERIDO	2498
24866/2021-02A	RESTITUIÇÃO	MARCIA TANIA MARTINS COLOMBO	DEFERIDO	2499
27373/2019-02A	RESTITUIÇÃO	MOB PARTICIPAÇÕES LTDA	DEFERIDO	2500
02282/2021-02A	RESTITUIÇÃO	MONICA ALVES MOREIRA	DEFERIDO	2501
04086/2020-02A	RESTITUIÇÃO	PAULO CESAR DE CARVALHO MIRANDA	DEFERIDO	2502
09012/2020-02A	RESTITUIÇÃO	POSTO TROVÃO LTDA	DEFERIDO	2503
05547/2022-02A	RESTITUIÇÃO	RODRIGO FERNANDES FERREIRA	DEFERIDO	2504
24914/2021-02A	RESTITUIÇÃO	ROSELMIRA MAGALHAES DA CONCEICAO	DEFERIDO	2505
02575/2022-02A	RESTITUIÇÃO	WILLIAM GOMES DA SILVA	DEFERIDO	2506

Ficam os contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso voluntário, conforme parágrafo único do artigo 282 do CTMC.

CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, primeira Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 133/2022

PROCESSO Nº: 19362/2021-02A
RECORRENTE: JOSÉ ANTÔNIO SOARES DA COSTA.
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas
RELATOR: MARCELO RODRIGUES DO CARMO
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 04 de Maio de 2022

IPTU – RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO MANTIDA – NÃO COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO REQUERENTE - IMÓVEL OBJETO DO PEDIDO TEM VALOR VENAL SUPERIOR A R$ 713.695,05 – NÃO PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI. Em decisão unânime, acompanhando o relator, a Primeira Câmara conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento para manter a decisão de primeira instância, que indeferiu o pedido de isenção do lançamento do IPTU e Taxas que com ele são cobradas, referente ao exercício de 2021, incidente sobre o imóvel constituído pelo lote 015, quadra 0004, de índice cadastral nº 07.0280.0195.002 localizado na Av. Dois nº: 97, Bairro Conjunto Habitacional Vereador José Custódio, Contagem/MG, por não ter sido comprovada a propriedade do Requerente e por ter sido constatado que o valor venal do imóvel é superior a R$ 713.695,05 (setecentos e treze mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Portanto, não atende aos requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 160/2021 c/c artigos 50.B e 50.C da Lei nº. 1.611/1983. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 134/2022

PROCESSO Nº: 15654/2021-02A
REQUERENTE: RODOVIÁRIO VALE DO RIO DOCE LTDA
RECORRENTE: Diretoria de Tributos Imobiliário-Recurso oficial.
ASSUNTO: Pedido de revisão de lançamento de IPTU 2021.
RELATOR: Marcelo Rodrigues do Carmo
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 04 de Maio de 2022

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – RECURSO OFICIAL – DEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO MANTIDA – COMPROVAÇÃO DE EXISTENCIA DE ÁREA DE SERVIDÃO. Em decisão unânime, acompanhando o relator, a Primeira Câmara em reexame necessário, conheceu o recurso oficial e NEGO-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão em primeira instância que deferiu o pedido de revisão do lançamento de IPTU 2021 referente ao imóvel constituído pelo lote de terreno 0015 da quadra "Área", localizado na Av Severino Balesteros Rodrigues, Bairro Arvoredo 2ª seção, índice cadastral 08.0582.0114.000, tendo determinado no recálculo do IPTU de 2021 e 2022 para considerar no cálculo a área de servidão de 1.000,00m², conforme previsto no artigo 64, §1º, letra "a" do CTMC. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 135/2022

PROCESSO Nº: 19523/2021-02A
RECORRENTE: GERALDO ANTÔNIO GONZAGA
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas
RELATOR: Felipe Gonçalves de Moura Bicalho
VOTO EM SEPARADO: César Augusto de Barros
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 04 de Maio de 2022

RECURSO VOLUNTÁRIO TEMPESTIVO , LEVADO A CONHECIMENTO, PROCEDÊNCIA. IPTU E TAXAS 2021 . Por três votos a um , vencido o relator , o Conselho Tributário Administrativo de Contagem - Contac , na sua Primeira Câmara, conheceu do recurso Voluntário , e o julgou PROCEDENTE , não concordando com a decisão de primeira instância , em cobrar o IPTU e as Taxas que com ele são cobradas para o ano de 2021, do imóvel de índice Cadastral 10.262.0278.001-0, a declaração de IRPF do ano de 2020/2021 , que era a pendência final , foi sanada com a declaração de Isenção de Imposto de renda firmada pelo requerente . Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto Neto , o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo , o Dr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho, e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 136/2022

PROCESSO Nº: 22965/2021-02A
RECORRENTE: JORGE LUIZ DA SILVA
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas
RELATOR: Rogério Corrêa Lisboa
VOTO EM SEPARADO: César Augusto de Barros
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 04 de Maio de 2022

RECURSO VOLUNTÁRIO TEMPESTIVO , LEVADO A CONHECIMENTO, PROCEDÊNCIA. IPTU E TAXAS 2021 . Por quatro votos a um , vencido o relator , o Conselho Tributário Administrativo de Contagem - Contac , na sua Primeira Câmara, conheceu do recurso Voluntário , e o julgou PROCEDENTE , não concordando com a decisão de primeira instância , em cobrar o IPTU e as Taxas que com ele são cobradas para o ano de 2021, do imóvel de índice Cadastral 02.325.0292.001-0, a renda do recorrente não ultrapassa o limite estipulado em lei , o valor da retirada pró-labore para titular de MEI , é um salário mínimo , e não o valor todo da receita de sua empresa do MEI ,como foi considerado em primeira instância e pelo relator. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto Neto , o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo , o Dr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho, e o Sr. César Augusto de Barros

ACÓRDÃO Nº 137/2022

PROCESSO Nº: 07602/2021-02A
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL ABRAÇAR
ASSUNTO: Isenção de TFEP
RELATOR: Carlos Frederico Pinto e Netto
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 04 de Maio de 2022

IPTU — RECURSO VOLUNTÁRIO — PEDIDO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS – TFEP – ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS — IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA —RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE – DECISÃO REFORMADA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a 1ª Câmara conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento parcial para reformar a decisão de 1ª Instância de indeferimento do pedido de isenção, determinando o cancelamento do lançamento da TFEP para os exercícios de 2019 e 2020, da inscrição no cadastro 5 número 72111989-0. Presentes os requisitos nos autos. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, o Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 138/2022

PROCESSO Nº: 11165/2021-02A
INTERESSADO: JMC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA;
ASSUNTO: Cancelamento de TFEP
RELATOR: Rogério da Silva Lisboa
VOTO DIVERGENTE: Carlos Frederico Pinto e Netto
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO
DATA DO JULGAMENTO: 04 de Maio de 2022

IPTU — RECURSO VOLUNTÁRIO — CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS – TFEP – IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA —RECURSO PROVIDO – DECISÃO REFORMADA. Por unanimidade de votos dos presentes, acompanhando a divergência, a 1ª Câmara conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento parcial para reformar a decisão de 1ª Instância de indeferimento do pedido, determinando o cancelamento da TFEP para os exercícios de 2020, da inscrição no cadastro 5 número 72.122.087-0. Presentes os requisitos nos autos. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, o Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho e o Sr. César Augusto de Barros. Vencido o voto do conselheiro Rogério da Silva Lisboa, que não estava presente na sessão.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Aline Karem Moreira
Mat- 153113-4
ASSESSORA CONTAC

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110
O Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado PSS 01/2019 – 110º resultado, da função e classificação abaixo relacionada, a comparecer ao setor de Admissão da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, de 09 às 11 horas ou de 14 às 16 horas, localizada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 04/05/2022 a 12/05/2022.
Médico da Família – 1º Classificado.
Médico da Família – 2º Classificado.
Médico Psiquiatra – 1º Classificado.
Contagem, 04 de Maio de 2022.
Fabrício Henrique dos Santos Simões
Secretario Municipal de Saúde de Contagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM

A Comissão de Avaliação dos Títulos, constituída através da Portaria 198, de 23 de janeiro de 2019 e suas alterações, conforme o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2019, segue abaixo a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 após julgamento realizado pela Comissão, conforme os critérios definidos no referido edital

110º resultado de Classificação do Processo Seletivo Simplificado SMS/PSS Nº 01/2019

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO DA FAMILIA	1º	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO MASCARENHAS	10,00	CLASSIFICADO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO DA FAMILIA	2º	RAFAEL CÂNDIDO MOTA	10,00	CLASSIFICADO

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
MEDICO PSIQUIATRA	1º	CAROLINA DATO SILVA CORRÊA	20,00	CLASSIFICADO

Comissão de Avaliação de Títulos:
Ana Maria Viegas
Ana Paula Loures Linhares Goyata
Rejane de Almeida Caborges

Contagem, 04 de Maio de 2022.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 029/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS – PAC NÚMERO 104/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA DE TESTE DE CONTATO ALÉRGICO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA AÇÕES ESPECÍFICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA REGIONAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST) PARA DIAGNÓSTICO DE DERMATITE DE CONTATO ALÉRGICO EM TRABALHADORES (AS) EM CUMPRIMENTO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA NÚMERO 207/2021 CEREST SVS. OS ITENS PARA AQUISIÇÃO DAS BATERIAS SÃO DE NATUREZA COMUM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1113.1-10.305.0002.2076.339030.99 - FONTE: 2159
EMPRESA: ENDO-DERME FÓRMULAS MAGISTRAIS LTDA., CNPJ NÚMERO 66.568.775/0001-76.
VALOR: R$ 1.530,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

Aviso de Nova Data Sessão – O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa data para a realização do Pregão Eletrônico Nº 035.2022 – PAC 077.2022 - cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG. Data: 18 de maio de 2022 às 09h00min - Site www.licitacoes-e.com.br. RETIRADA DE EDITAL: http://www.contagem.mg.gov.br = licitações ou www.licitacoes-e.com.br, informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br – Tássia Rafaela Coutinho de Oliveira – Pregoeira Responsável / Fabrício Henrique dos Santos Simões - Secretário Municipal de Saúde. Em 04 de maio de 2022.

RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS PARA FINS DE PERCEPÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Comissão de Avaliação de Títulos da Secretaria Municipal de Saúde, instituída através da Portaria 190, de 09 de janeiro de 2019, e suas alterações, conforme disposto no Edital de Processo de Análise de Títulos para fins de Percepção do Adicional de Residência Médica, informa abaixo o resultado final dos candidatos inscritos após julgamento realizado pela comissão conforme critérios definidos no item 3 do referido Edital:

VINCULO	MATRICULA	NOME	ESPECIALIDADE	RESULTADO
SMS	1561202	MATEUS MOURA ALVES MELO	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	DEFERIDO
SMS	1561152	LUTHIANE FRANCISCO BREIJÃO ANTUNES	MEDICO DA FAMILIA	DEFERIDO
SMS	1561201	FLAVIA LOPES SIQUEIRA	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	DEFERIDO
SMS	1561281	LAURA SALLES DIAS PINTO	MEDICO DERMATOLOGISTA	DEFERIDO

Comissão de Avaliação de Títulos:
Ana Maria Viegas
Ana Paula Loures Linhares Goyata
Rejane de Almeida Caborges

Contagem, 04 de Maio de 2022.

FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMOES
Secretario Municipal de Saúde de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Previcon.

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem – CMP. Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h15 (quatorze horas e vinte e quinze minutos), na sede do Previcon, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, sob a presidência da Sra. Danielle de Jesus Gonçalves Altomare, para deliberarem sobre a pauta do dia conforme convocação. Inicialmente, a presidente designou o conselheiro Leandro Alexandre Perché para secretariar os trabalhos da reunião. Foram registradas as presenças dos seguintes conselheiros TITULARES: Danielle de Jesus Gonçalves Altomare, representante da Unidade Gestora Única; Leandro Alexandre Perché, representante do Poder Legislativo; Warley José Rocha, representante do Poder Executivo. E da conselheira SUPLENTE: Camila Helena Rodrigues da Silva, representante da Unidade Gestora Única. Considerando não haver quórum para a reunião, a presidente do CMP encerrou a reunião às 14h45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), da qual eu, Leandro Alexandre Perché, como Secretário designado, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Danielle de Jesus Gonçalves Altomare
Camila Helena Rodrigues da Silva
Leandro Alexandre Perché
Warley José Rocha

Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem – CMP. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h02 (quatorze horas e dois minutos), na sede do Previcon, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, sob a presidência da Sra. Danielle de Jesus Gonçalves Altomare, para deliberarem sobre a pauta do dia conforme convocação. Inicialmente a presidente, Sra. Danielle de Jesus Gonçalves Altomare designou o conselheiro Leandro Alexandre Perché para secretariar os trabalhos da reunião. Foram registradas as presenças dos seguintes conselheiros TITULARES: Danielle de Jesus Gonçalves Altomare, representante do Poder Executivo; Maurício Moreira da Fonseca, representante do quadro setorial da Educação; Leandro Alexandre Perché, representante do Poder Legislativo. E dos conselheiros SUPLENTES: Camila Helena Rodrigues da Silva, representante do Poder Executivo; e Ivanil do Carmo Silva Gomes, representante do quadro setorial da Educação. Além do gerente de Gestão de Fundos e Investimentos do Previcon, Rodrigo Vasconcelos Dias; e Hemerson Fernandes Soares, representante do Comitê de Investimentos do Previcon. Ao iniciar a reunião, a presidente do CMP, verificando a existência de quórum, procedeu à leitura da ORDEM DO DIA: apresentação da Política Anual de Investimentos de 2022 do Previcon. No entanto, tratou primeiramente da apresentação de despesas específicas do Fundo – encaminhadas no dia anterior, por e-mail, para os conselheiros – inicialmente, relacionadas à locação de imóvel e reforma. Informou que a proprietária do imóvel onde funcionava a sede do Previcon solicitou, após o término do contrato, indenização relacionada à manutenção do imóvel e de valores pendentes de aluguel. Rodrigo Dias explicou que a proprietária apresentou 03 (três) orçamentos, com valores considerados excessivos pela Administração; a partir daí, a Secretaria de Obras fez um orçamento com base na vistoria de saída do imóvel e chegou a um valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). A Comissão Imobiliária da Prefeitura de Contagem teria aprovado o valor para pagamento e, de acordo com Danielle Altomare, acrescido da indenização da mensalidade, o valor chegou a R$ 62.043,47 (sessenta e dois mil e quarenta e três reais, e quarenta e sete centavos). O segundo item no quadro de despesas tratou-se da contratação, por cinco anos, e por meio de inexigibilidade, da empresa Dataprev para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – processo obrigatório por legislação de 2018, segundo a presidente do CMP – no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Outro ponto de despesa apresentado foi uma projeção de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para perícias médicas para emissão de parecer especializado, que será realizado por meio de pregão. Por essa modalidade, também foi citada a contratação de empresa especializada em gestão atuarial do RPPS por 12 meses, no valor projetado de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). Na abertura para perguntas, o
conselheiro representante titular da Educação questionou se a empresa contratada para a gestão atuarial faria o censo previdenciário, necessário para atualização dos dados e para cálculos atuariais, o que foi respondido negativamente pelo gerente de investimentos, explicando que o censo seria de responsabilidade da Administração, e a empresa apenas utilizaria os dados fornecidos. Nesse ponto, os conselheiros foram unânimes em destacar a necessidade e a urgência da realização do censo previdenciário pela Prefeitura de Contagem para balizar todos os cálculos e planejamento do RPPS. Por fim, as despesas apresentadas foram aprovadas pelos conselheiros. Passando para o principal assunto da Ordem do Dia, o gerente de Gestão de Fundos e Investimentos do Previcon, Rodrigo Vasconcelos Dias, fez a apresentação da Política Anual de Investimentos de 2022, detalhando os instrumentos legais, os princípios que norteiam a política – legalidade, segurança, estabilidade, solvência, liquidez e transparência – e destacando se tratar das regras que delimitam a ação do gestor de investimentos, indicando, por exemplo, quantos por cento dos recursos podem ser investidos em determinado ativo. O gestor falou também dos contextos micro e macro econômico e das previsões do ambiente de negócios em 2022, que nortearam algumas das decisões do Comitê de Investimentos. Após a apresentação, Hemerson Soares pontuou a importância da aprovação e acompanhamento da Política de Investimentos pelo Conselho, para resguardar financeiramente o Fundo. A presidente do CMP, por sua vez, reforçou a necessidade da realização do censo previdenciário, considerando que a Política de Investimentos de 2022 está balizada em dados desatualizados sobre os servidores municipais, o que poderia prejudicar os cálculos atuariais e, consequentemente, o próprio planejamento do Fundo e a gestão dos recursos. O representante titular da Educação corroborou esse posicionamento, e esclareceu que há expectativa de entrada de mais servidores neste ano de 2022 no serviço público municipal, sobretudo no quadro setorial da Educação, com a realização de concursos, o que consequentemente, representaria mais recursos para o Fundo de Previdência; diante disso, reforçou que seria importante já contar com a realização do censo, inclusive com participação dos novos entrantes, para organizar os dados dos servidores no sistema. A representante suplente do Executivo também pontuou que é fundamental essa organização com urgência, para evitar o retrabalho após a entrada de novos servidores no RPPS; e relembrou os pedidos reiterados do CMP para a Administração nesse sentido; Camila Silva, por fim, sugeriu que o Comitê de Investimentos fizesse uma manifestação solidária aos conselheiros, para reforçar as cobranças em relação à realização do censo previdenciário. Em resposta, o gestor de Investimentos concordou, explicando a importância das informações atualizadas para a realização dos cálculos atuariais. Hemerson Soares lembrou que a previsão de inflação e o déficit dos RPPS têm exigido uma reforma mais ampla e uma definição de meta mais alta, para manter a saúde financeira do Fundo. Maurício Fonseca discorreu sobre exemplos de reformas previdenciárias que não resolveram o problema do déficit, incluindo no âmbito do Estado de
Minas Gerais e no Chile; fez um resgate histórico da criação do regime próprio de Contagem, que teve problemas desde sua origem; pontuou o posicionamento do Sindfisco, de que o déficit seria uma questão mais ideológica do que real, em defesa da diminuição do Estado; e concluiu explicando a importância da previdência social para mais de 80% dos municípios, cuja economia dependeria desse sistema e dos recursos oriundos dele. Danielle Altomare e Ivanil Gomes também concluíram esse tópico ressaltando que não se trata apenas de números frios, mas da vida de cada um dos servidores do município de Contagem, e que os dados corretos são fundamentais para a confiabilidade das projeções e das decisões. Por fim, todos conselheiros aprovaram a Política de Investimentos para 2022. Em seguida, o gestor de Investimentos do Previcon reafirmou seu compromisso de se manifestar, enquanto Comitê de Investimentos, conjuntamente ao Conselho pela realização do censo previdenciário no ano corrente; e se comprometeu também em realizar uma prestação de contas trimestral para o CMP. Sobre esse relatório de gestão, Maurício Fonseca solicitou que sejam incluídas informações sobre os servidores afastados. Introduzindo um novo tópico à reunião, a presidente do CMP tratou da eleição do representante dos aposentados e pensionistas no Conselho; segundo Danielle Altomare, houve uma tentativa da realização do certame pelo sistema que serve à Prefeitura de Contagem, o que foi rechaçado pela Subsecretária de Gestão Previdenciária, Sra. Elisa Teixeira de Faria, com a justificativa de que geraria custos não previstos no

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

contrato. Diante disso, segundo a presidente do Conselho, a opção seria a realização da eleição na Câmara Municipal de Contagem, com suporte do setor de Comunicação da instituição – do qual o representante do Legislativo no CMP faz parte, e já teria sido consultado sobre a possibilidade – para a transmissão ao vivo, a fim de dar publicidade e transparência ao processo. A presidente do CMP informou que daria andamento no certame, com as providências necessárias de ampla divulgação e a posterior realização do processo no plenário da Câmara. Maurício Fonseca falou sobre a possível indicação de candidatos pelas categorias e a preocupação em relação à politização do processo, diante da iminente transformação do Provicon em autarquia com a consequente profissionalização dos conselheiros. Danielle Altomare tranquilizou o conselheiro, pontuando que a Câmara serviria apenas como apoio, e o Conselho teria total controle do processo, com a publicação dos requisitos, registro dos candidatos, publicação das candidaturas e organização da eleição. O representante da Câmara defendeu a possibilidade, se comprometendo a envolver a Comunicação institucional para transmissão e divulgação da eleição. Por fim, os conselheiros deliberaram não realizar reunião do CMP no mês de janeiro, devido ao fato de ser período de férias da maioria das categorias, incluindo alguns dos conselheiros, ficando o próximo encontro previamente marcado para o dia 02 de fevereiro. Antes do fim da reunião, a Subsecretária de Gestão Previdenciária, Sra. Elisa Teixeira de Faria, adentrou a sala e discorreu rapidamente sobre o processo de contratação do Dataprev; a
necessidade de capacitação dos servidores para utilização do sistema; o CRP e a cobrança pela certificação dos gestores e conselheiros – com planejamento de cursos. Falou do grande volume de demandas judiciais do setor; da necessidade de contratação de um sistema integrado de previdência, para manter as informações e processos atualizados; do projeto de transformação do Previcon em autarquia, que encontrou problemas na Procuradoria Geral do Município e passou por adequações, e ainda está em andamento, com a perspectiva de ser liberado nas próximas semanas, antes da próxima reunião do Conselho; comemorou a aprovação na Câmara do projeto de aumento da alíquota de contribuição previdenciária patronal; e concluiu destacando que a nova alíquota exige um novo cálculo atuarial, que deve ser complementado também com a realização do censo previdenciário, que deverá ser procedido ainda neste ano pelo setor de Recursos Humanos. Nada mais havendo a tratar, a presidente do CMP encerrou a reunião às 15:15 hrs (quinze horas e quinze minutos), da qual eu, Leandro Alexandre Perché, como Secretário designado, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os Conselheiros presentes.
Danielle de Jesus Gonçalves Altomare
Camila Helena Rodrigues da Silva
Leandro Alexandre Perché
Marcos Paulo Diniz
Maurício Moreira da Fonseca
Ivanil do Carmo Silva Gomes

Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contagem – CMP. Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h25 (quatorze horas e vinte e cinco minutos), na sede do Previcon, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP, sob a presidência da Sra. Danielle de Jesus Gonçalves Altomare, para deliberarem sobre a pauta do dia conforme convocação. Inicialmente a presidente, Sra. Danielle de Jesus Gonçalves Altomare designou o conselheiro Leandro Alexandre Perché para secretariar os trabalhos da reunião. Foram registradas as presenças dos seguintes conselheiros TITULARES: Danielle de Jesus Gonçalves Altomare, representante da Unidade Gestora Única; Maurício Moreira da Fonseca, representante do quadro setorial da Educação; Maria dos Anjos Soares Macedo, representante dos servidores da Saúde; Leandro Alexandre Perché, representante do Poder Legislativo; Warley José Rocha, representante do Poder Executivo. E da conselheira SUPLENTE: Camila Helena Rodrigues da Silva, representante da Unidade Gestora Única. Acompanhou remotamente, por vídeo-conferência, a conselheira SUPLENTE da Saúde: Edna Maria Savaget Barbosa. Ao iniciar a reunião, a presidente do CMP, verificando a existência de quórum, pediu a dispensa da leitura da Ata da 5a Reunião Ordinária do Conselho, o que foi aprovado por todos os presentes; e, posteriormente, realizou a apresentação da Ordem do Dia: debate, revisão e apreciação da proposta do projeto de lei complementar (PLC) que "cria o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Contagem - Previcon - e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo. A representante titular da Unidade Gestora iniciou a leitura cuidadosa do texto do projeto, enquanto os outros membros presentes pontuavam as possíveis alterações necessárias na matéria e os itens passíveis de discussão, para a realização de relatório a ser encaminhado para a Subsecretária de Gestão Previdenciária, Sra. Elisa Teixeira de Faria. Após se deterem no Artigo 5o, principalmente com dúvidas sobre a arrecadação e cobrança das contribuições dos servidores cedidos, os conselheiro debateram longamente o Artigo 7o, em relação à taxa de administração, mas principalmente sobre o prazo para o Município adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do limite e base de cálculo dessa taxa; nesse ponto, novamente foi levantado, pelos representantes da Unidade Gestora e da Educação, a necessidade de urgência da realização de um censo previdenciário para dar subsídios para o planejamento financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); e, com esse objetivo, sugeriram a dilação desse prazo contido no PLC. Ainda foram bem destacados e debatidos os artigos 8o, 9o, 11, 13 e 14. Nesse último, o representante do Poder Legislativo, com apoio dos outros membros do CMP questionou a retirada da Diretoria Executiva da estrutura organizacional; o mesmo também discorreu sobre a necessidade da inclusão, na estrutura, de uma Gerência de Comunicação ou setor similar, contendo pelo menos um servidor efetivo da área de Comunicação Social - jornalista, relações públicas ou outro profissional da área - a fim de realizar a interlocução entre os públicos da nova autarquia, a divulgação das ações do Previcon para os servidores municipais e a manutenção do histórico da instituição. A sugestão foi acolhida pelos outros membros, que aprovaram a substituição de um cargo de Assessor Técnico Previdenciário para outro da área de Comunicação, ficando o conselheiro titular do Poder Legislativo responsável por fazer a descrição de cargo por escrito para acrescentar no projeto de lei complementar. Outro artigo bastante debatido foi o 15, com a sugestão de inclusão de um representantes da Unidade Gestora no Conselho de Administração da Autarquia e outras alterações pontuais em sua composição, eleição e tempo de mandato. Nesse
momento, os representantes da Educação e da Saúde levantaram a necessidade de o Previcon disponibilizar, com urgência, um curso de capacitação para os membros do CMP, a fim de cumprir o disposto na legislação e torná-los aptos a compor os conselhos do RPPS e da nova autarquia; em resposta, os representantes da Unidade Gestora destacaram que já estão fazendo um levantamento sobre o assunto. Em seguida, os membros do CMP presentes também aprovaram alterações nos artigos 16, 17, 18, 19 e 20 e 22. Outra questão relevante que foi unanimidade entre os conselheiros foi a inclusão, na proposta,da Seção III da versão anterior encaminhada pelo Executivo por e-mail no dia 20 de setembro de 2021, sobretudo de sua "Subseção II - Jeton de Presença e Dedicação – JPD". Por fim, os artigos 24, 25 e 26 sofreram alterações. E, alcançada a hora planejada, os membros deliberaram encerrar a reunião, mesmo sem terem apreciado os anexos do projeto de lei complementar, que ficariam para uma próxima reunião, a ser marcada na mesma semana. Nada mais havendo a tratar, a presidente do CMP encerrou a reunião às 16h45 (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos), da qual eu, Leandro Alexandre Perché, como Secretário designado, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os Conselheiros presentes.
Danielle de Jesus Gonçalves Altomare
Camila Helena Rodrigues da Silva
Leandro Alexandre Perché
Warley José Rocha
Maurício Moreira da Fonseca
Edna Maria Savaget Barbosa
Maria dos Anjos Soares Macedo

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

C.M.D.P.D. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

CONVOCAÇÃO

Contagem, 04 de maio de 2022

Convocamos os(as) Conselheiros(as) de Direitos, os cidadãos de Contagem e os demais interessados para participarem da 148ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Contagem – CMDPD, que será realizada (quarta-feira), dia 11 de maio de 2022, às 14h, no auditório da Faculdade UNA de Contagem, Avenida Maria da Glória Rocha, 175, – Bitácula – Contagem.

Pauta da 148ª Reunião Ordinária CMDPD – 11 de maio de 2022

1 - Informes.
2 - Apreciação da 147ª Ata.
3 - Ações da Secretaria de Cultura para Pessoas e artistas com Deficiência
4 - Relato sobre reunião com o IBGE e Banco de Dados PCD.

Conselho Municipal De Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte dois, às dezenove horas e onze minutos, reuniram-se em sala virtual Microsoft Teams, para a IX reunião ordinária do Conselho Municipal de Juventudes, os seguintes membros: Camilla Costa Marques, Milton Gabriel Duque Pereira Leão e Giselle Alves Lopes, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude; Robert Morubixara de Oliveira, da Secretaria Municipal de Defesa Social; Kauan Victor Brito, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar; Jéssica Gabriella de Souza Isabel Raquel Rodrigues Souza, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Matheus Rosa Moreira e Rafael Graciano Oliveira Santos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Joel Silêncio de Andrade, da Procuradoria-Geral do Município; Sarah Santos, representando o gabinete da vereadora Moara Correa Saboia; Larissa Regina Miranda, da cadeira de Deficiência e mobilidade reduzida; Gustavo Vasconcelos Martins Araújo, da cadeira de Diversidade religiosa; Isa de Sales Rocha Melo, da cadeira de Educação Diemerson Mauro Ferreira, da cadeira de Esporte e lazer; Thiago Santos Lima, da cadeira de Gênero e diversidade sexual; Gustavo Henrique dos Santos Lima e Stefany Vitória Lages Rocha, da cadeira de Trabalho, emprego e geração de renda; Ana Carolina Custódio, da cadeira de Movimento estudantil; Lucas Meireles Ferreira. Justificaram a ausência: Bruno Alexander Teixeira de Andrade e Leandro Neves Santos. Inicialmente, foi realizada a leitura da convocação da reunião, e após esse momento foi realizada aprovação da ata da reunião de fevereiro pelos membros presentes. Sendo assim, será encaminhada para publicação no DOC. Em sequência, a abordagem da pauta sobre o Mês da Mulher e o Debate sobre a Violência no Namoro; o dia 8 de março é o dia internacional da mulher, que deve ser lembrado como um dia de luta e resistência. A superintendência de juventude está realizando agendas nas FUNECs do município, com os estudantes do ensino médio e do EJA, abordando a temática da luta contra a violência de gênero e o debate da violência no namoro. Com isso, a ideia é trazer para o conselho para que possam participar das agendas e construir em conjunto, para aproximar os jovens do poder público, e também ressaltar a existência de um conselho de juventudes, que muitos não conhecem. Robert destacou que a Secretaria Municipal de Defesa Social já tem o calendário das agendas e estão se organizando para participar das agendas e somar na discussão. Joel perguntou sobre os materiais apresentados nessas oficinas, e sugeriu que fosse realizada uma cartilha do conselho de juventude, com as informações, conceitos e as reuniões para distribuir para os jovens e incentivar a participação. Camilla informou sobre a inviabilidade financeira para impressão de uma cartilha de maneira impressa e mencionou sobre a importância de todo o Conselho pensar estratégias para produção de um material online. Seguindo para a pauta da Conferência Municipal de Saúde Mental, esteve presente como Convidada Carla Patrícia Dias, que é psicóloga da rede do SUS de Contagem e é referência técnica de saúde mental da diretoria de saúde mental, para explicar melhor sobre a pauta. A Conferência acontecerá na PUC Contagem, nos dias 11 e 12 de março, e a pauta foi inserida no conselho pois é uma pauta que atravessa muito enquanto juventudes e é importante a mobilização para estar presente e pautar a questão da juventude dentro da conferência em diversos aspectos. Informes O Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude foi publicado e regularizado pela SEGOV. As FUNECs do município estão sendo provocadas para a criação de grêmios estudantis, e é importante o conselho estar por dentro disso e apoiar esse processo quando ele se iniciar. Referente a campanha do primeiro voto entre a juventude, foi levada a presidência da FUNEC, procuradoria e gabinete que ficaram de analisar e dar o retorno, pois apesar de ser uma campanha propositiva, julgou-se necessário fazer uma avaliação mais criteriosa sobre o processo. No Sábado, dia 12 de março, será realizada a 1ª Blitz da Cidadania, no Parque das Amendoeiras, no Nacional, que é organizada pela Superintendência de Direitos

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Humanos e Diversidade Sexual e visa promoção de direitos para a população transexual e travesti, e contará com apresentações culturais, oferta de serviço de vacinação do CAD Único e feira da economia solidária. No dia 10 de março ocorrerá a roda de conversa para debater o "Por que de políticas públicas para meninas?", que é organizado pela Superintendência da Criança e Adolescente, o link foi enviado no grupo do conselho. A reunião foi encerrada às vinte horas e cinquenta e cinco minutos. Eu, Raquel Rodrigues Souza, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE
Aos cinco dias do mês de abril de 2022, às dezenove horas e dezesseis minutos, reuniram-se em sala virtual Microsoft Teams, para a VII reunião ordinária do Conselho Municipal de Juventudes, os seguintes membros: Camilla Costa Marques, Milton Gabriel Duque Pereira Leão, Bruno Alexander Teixeira de Andrade e Giselle Alves Lopes, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, Robert Morubixaba, da Secretaria Municipal de Defesa Social, Kauan Victor Brito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, Raquel Rodrigues Souza da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Matheus Rosa Moreira da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Joel Silêncio de Andrade da Procuradoria-Geral do Município, Sarah Santos, representando o gabinete da Vereadora Moara Correa Saboia, Câmara Municipal de Contagem, Diemerson Mauro Ferreira da cadeira de Esporte e lazer, Thiago Santos Lima da cadeira de Gênero e diversidade sexual e Ana Carolina Custódio da cadeira de Movimento estudantil. Tiveram ausências justificadas: Brena Mirelli da cadeira de Cultura e Arte e Tiago André Felício da Secretaria Municipal de Saúde. Inicialmente, foi realizada a aprovação da pauta do dia, e em seguida, a segunda pauta foi adiada para a próxima reunião devido ao baixo quórum, impossibilitando assim a aprovação da ata. Thiago Santos, representante da cadeira de Gênero e Diversidade Sexual, foi responsável por iniciar o debate da terceira pauta, a mudança do processo de escolha dos integrantes do CEJUVE (Conselho Estadual de Juventude), que passou de representantes da sociedade civil eleitos democraticamente, e, agora, serão escolhidos a partir de seleção pública. Thiago, que também é membro do CEJUVE, explica que o processo está sendo conduzido de forma excludente e não participativa, assim como um conselho de direito deve ser. Ressaltou também que são poucos municípios mineiros que tem um espaço institucionalizado para debater as políticas públicas de juventude como em Contagem, então para debater em âmbito estadual, foi idealizado o CEJUVE ainda no governo Pimentel, e ele é de suma importância para debater as necessidades das juventudes mineira. Com a troca de governo, o diálogo ficou mais difícil, e o próprio atual governador declarou publicamente que não tem interesse de continuar com o CEJUVE. Retirando essa eleição, passa a ser feita uma seleção e escolha das entidades de acordo com a vontade do atual governo – sem diálogo e diversidade. A SEDESE (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), está responsável por articular todo o processo, que escolhe a comissão de seleção, a comissão é formulada exclusivamente por servidores da SEDESE, eles também são responsáveis por instituírem as regras e escolherem as entidades (tirando a democracia e a paridade), esse processo não foi em comum acordoe o problema eleitoral está se estendendo também aos outros conselhos estaduais. Em questão de mobilização, os outros conselhos estadual já demonstraram apoio à luta das entidades de questionarem esse processo imposto pelo Governo do Estado, a Câmara de Contagem aprovou através da vereadora Moara Saboia um pedido de esclarecimento, que também foi aprovado pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal, e outros conselhos e parlamentares jovens também apoiaram o repúdio a atitude arbitrária em relação ao CEJUVE. A proposta é que o conselho de Contagem se mobilize para também somar forças na luta para um conselho estadual justo e democrático, e como o CMJ pode emitir notas, a ideia inicial é uma construção conjunta de uma nota cobrando a explicação da SEDESE, pois dentro do estatuto do conselho está escrito que o jovem tem o direito ao voto. Joel, Robert, Milton e Diemerson demonstraram apoio e destacaram a importância de existir conselhos democráticos e concordaram com a escritura da nota, e Thiago lembrou que a participação na audiência pública é também relevante para que a pressão seja maior e uma resposta política seja dada. Dr. Joel, Diermerson, Thiago e Milton se colocaram a disposição para ajudar a redigir o texto da moção de repúdio. Informes: Os editais da cultura se encontram abertos, e os valores disponíveis superaram o valor do ano de 2021, de forma que consiga aprovar mais projetos. As inscrições ficam abertas até dia 15 de maio, e é importante a divulgação e a participação das juventudes para ocupar os espaços. Outro informe, foi assinado um acordo de cooperação entre a Prefeitura de Contagem e o SENAC, iniciativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, através da Superintendência de Juventudes, para fornecer cursos profissionalizantes para os jovens de baixa renda do município, em média de 200 vagas, e será uma ação descentralizada, para contemplar toda a cidade. O terceiro informe é sobre a segurança pública, e a Secretaria Municipal de Defesa Social está implementando um projeto piloto em uma escola municipal do bairro Petrolândia que visa oficinas para debater e mitigar a violência entre os jovens. O quarto informe é sobre uma atividade que será realizada no CRJ de Belo Horizonte dia 26/04 às 18:30, referente a empregabilidade juvenil e inserção da juventude periférica no mercado de trabalho. O quinto e último informe é sobre o retorno do projeto Viola no Parque, que irá estrear no dia 10/05 das 09h às 12h, no Parque Gentil Diniz (Regional Sede). Por fim, sem informes, a reunião foi encerrada às vinte horas e quarenta e dois minutos. Eu, Raquel Rodrigues Souza, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata.

Transcon

AVISO N° 014/2022

Linha: 210 – Residencial Caiapós/Cidade Industrial via Via Expressa
Interessado: TransCon
Motivo: Criação de linha para atendimento das regionais Nacional e Ressaca

Itinerário: Av. Antônio Costa Ferreira (PC), Rua do Melão, Rua dos Girassóis, Rua Maria Aparecida, Rua das Palmeiras, Rua Professora Filomena Jardim, Rua Maxixe, Rua Quinhentos e Cinquenta e Seis, Rua Avelino Hilário Muniz, Rua Amintas Marcos da Costa, Rua Laudelina Rosa de Freitas, Rua Baru, Rua Almenara, Rua Carl Weber, Rua Romualdo José da Silva, Rua Chopim, Rua Thiago Morato, Ala. Das Perdizes, Ala. Dos Pelicanos, Pça. Do Cabral, Ala. Dos Sabiás, Ala. Dos Rouxinóis, Av. das Américas, Rua Quinze, Trevo, BR-040, Trevo, Av. Helena de Vasconcelos Costa, Via Expressa, Retorno, Via Expressa, Trevo, Metrô Eldorado, Trevo, Av. Babita Camargos, Pça. Da Cemig, Av. Babita Camargos, Trevo, Via Expressa, Trevo, Av. Helena de Vasconcelos Costa, Trevo, BR-040, Trevo, Av. das Américas, Rua Jorge Pedro Norman, Ala. Das Andorinhas, Ala. Dos Rouxinóis, Ala. Dos Sabiás, Pça. Do Cabral, Ala. Dos Pelicanos, Ala. Dos Perdizes, Rua Thiago Morato, Rua Chopim, Rua Raimundo José da Silva, Rua Carl Weber, Rua Almenara, Rua Baru, Rua Laudelina Rosa de Freitas, Rua Amintas Marcos da Costa, Rua Avelino Hilário Muniz, Rua Professora Filomena Jardim, Rua das Palmeiras, Rua Maria Aparecida, Rua dos Girassóis, Rua do Melão, Rua Paulo da Silva, Rua Sem Nome, Av. Antônio Costa Ferreira (PC).

Qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação, por escrito e fundamentada contra o(s) assunto(s) constante(s) do(s) presente(s) Aviso(s), no prazo de

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

10 (dez) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

Contagem-MG, 03 de maio de 2022.

Marco Antonio Silveira
Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 1.455/2010. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.